



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ –
SEBRAE/CE.
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de Serviços de Assistência Odontológica na modalidade de pré-pagamento e “Livre Escolha (reembolso) com Rede Referenciada ou Contratada”, em todo o território nacional, destinada aos Empregados do SEBRAE CEARÁ, seus Diretores e respectivos Dependentes.



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, n.º 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira, realizará, no local, data e horário abaixo definidos licitação para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, do tipo MENOR PREÇO, observadas as especificações do ANEXO I, tudo de acordo com as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011)**.

1.1.1. Modalidade da Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

1.1.2. Número de Ordem em Série Anual
001/2015

1.1.3. Finalidade da Licitação

Selecionar a proposta mais vantajosa, mediante o critério de menor preço, com o objetivo de **contratar pessoa jurídica apta à prestação de Serviços de Assistência Odontológica na modalidade de pré-pagamento e “Livre Escolha (reembolso) com Rede Referenciada ou Contratada”, em todo o território nacional, destinada aos Empregados do SEBRAE Ceará, seus Diretores e respectivos Dependentes, doravante designados respectivamente beneficiário titular e beneficiário dependente, perfazendo o total estimado de 616 vidas**, de conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I, do presente Instrumento Convocatório.

1.1.4. Local, dia e hora da entrega da documentação e propostas

1.1.4.1. Local: SEBRAE/CE

Av. Monsenhor Tabosa, n.º 777, 1º Andar,
Praia de Iracema - Fortaleza - Ceará

1.1.4.2. Dia: 15 (quinze) de janeiro de 2015.

1.1.4.3. Hora: 10h00 (dez) horas – Horário Local.

1.1.5. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO

1.1.6. Regime de Execução

MENOR PREÇO - menor custo per capita para o padrão dental I.

1.1.7. Fundamentação Legal

Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011) e demais legislações pertinentes.

2. Do procedimento do Pregão

2.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes legais, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**, conforme ANEXO V. Em caso de ausência, a Pregoeira providenciará a declaração necessária para que a mesma seja assinada pelo representante legal da licitante.

2.2. Em seguida, a Pregoeira e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio receberá o **Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO** e o **Envelope 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

2.3. Dessa forma, procederão à abertura do **Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO**;

2.4. Na seqüência as propostas de preço e demais documentos do Envelope 01 serão rubricados pela Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

2.5. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos;

2.6. Primeiramente será verificada a conformidade das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio, aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório;

2.7. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze) por cento a proposta de menor preço;

2.8. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para poderem participar da etapa de lances;

2.9. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

2.10. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

2.11. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

2.12. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

2.13. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes credenciados das licitantes selecionadas para esta fase, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

2.14. A Pregoeira fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço;

2.15. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido;

2.16. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO PER CAPITA, para o padrão dental I.

2.17. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão, aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, MENOR PER CAPITA, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

2.18. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

2.19. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b)** não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 2.18., observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 2.18., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Pregoeira, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- e)** na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f)** o disposto no subitem 2.18. somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.20. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

2.21. Em todos os casos, será facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

2.22. Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

2.23. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em 1º lugar). Caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do classificado em 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

2.24. A abertura dos documentos de habilitação poderá ser feita na mesma reunião de abertura dos envelopes com propostas de preços, ou a juízo da Pregoeira em data, hora e local a serem informados.

2.25. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira o até o fim do prazo recursal e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante;

2.26. Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório;

2.27. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, caso algum licitante deseja impetrar recurso administrativo único contra decisão da declaração do vencedor deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

2.28. O prazo para impetração de recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:

- a)** Enquadrem-se na definição de prestadores dos serviços objetos da presente licitação, ou seja, objeto social compatível;
- b)** Estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento;

3.2 Não poderão participar de licitações nem contratar com o sistema SEBRAE:

- a) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas;
- b) Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
- c) Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da licitante presente à sessão de abertura dos envelopes contendo as **propostas e documentos de habilitação** deverá identificar-se:

4.2. SE PROPRIETÁRIO, POR ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMO ADITIVO REFERENTE À INVESTIDURA DA ATUAL DIRETORIA, ESTATUTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (PORTAR DOCUMENTO EM ENVELOPE - 01 DA PROPOSTA);

4.3. SE DESIGNADO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR (4.2), POR PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR OU POR INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO (ANEXO III), DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO PELO SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR DA LICITANTE E COM A SUA FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, (ACONDICIONADO EM ENVELOPE - 01 DA PROPOSTA OU FORA DOS ENVELOPES);

4.4. No caso de designado, os documentos exigidos no item 4.3. terão como objetivo a **comprovação de que a outorga dos poderes para a participação do presente processo foi feita por representante legal da licitante, dotado de poderes para a emissão de procuração pública ou particular ou de instrumento de credenciamento.**

4.4. A critério da Pregoeira, a sessão de abertura do presente processo poderá ser **suspensa, visando a regularização dos documentos de credenciamento, de acordo com as exigências contidas nos itens anteriores.**

4.5. O documento que concede poderes ao representante da empresa deve **consignar poderes específicos para a formulação de ofertas e lances verbais**, dispensada esta exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.6.1. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;

4.7. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação de documento de identidade;

4.8. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de manifestar-se e responder pela licitante (inclusive quanto à apresentação de lances verbais), sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;

4.9. APENAS para fins de CREDENCIAMENTO, fica assegurado as licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5. Recursos Financeiros

Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

5.1. Recursos Disponíveis

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório, considerando um período de 12 (doze) meses e 616 vidas, são da ordem **de R\$ 517.440,00 (quinhentos e dezessete reais quatrocentos e quarenta mil).**

O Valor Máximo per capita é de R\$ 70,00 (setenta reais).

O valor máximo mensal é de R\$ 43.120,00 (quarenta e três mil cento e vinte reais).

6. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica apta à prestação de Serviços de Assistência Odontológica na modalidade de pré-pagamento e “Livre Escolha (reembolso) com Rede Referenciada ou Contratada”, em todo o território nacional, destinada aos Empregados do SEBRAE Ceará, seus Diretores e respectivos Dependentes, doravante designados respectivamente beneficiário titular e beneficiário dependente, perfazendo o total estimado de 616 vidas**, de conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I, do presente Instrumento Convocatório.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo a vigência administrativa ser de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

O contrato poderá ter seu prazo de execução prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração do SEBRAE/CE.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Local da Prestação dos Serviços

Os serviços poderão ser prestados em todo território nacional, especialmente nas cidades do Estado do Ceará (*) abaixo descritas:

- Fortaleza e Região Metropolitana
- Escritórios Regionais e seus Municípios:
- Juazeiro do Norte
- Crato
- Sobral
- Camocim
- Crateús
- Tauá
- Quixeramobim
- Quixadá
- Iguatú
- Baturité
- Tianguá
- Limoeiro do Norte
- Aracati
- Itapipoca

* Os municípios acima descritos contemplam Escritórios Regionais do SEBRAE/CE, e por isso são considerados locais preferenciais de atendimento. Desta forma, caso haja alteração ou inclusão de novos Escritórios Regionais as localidades de atendimento preferencial serão modificadas.

8.2. Pagamento dos Serviços

- a) Pela perfeita e fiel execução dos serviços objeto desta contratação, o SEBRAE Ceará efetuará o pagamento do preço à contratada, mensalmente, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, atestada e aceita pela fiscalização da Unidade de Gestão de Pessoas do SEBRAE Ceará.
- b) As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para pagamento impreterivelmente até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês.
- c) Em se tratando de cooperativa, a discriminação dos valores dos serviços prestados pelos cooperados, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- d) O pagamento referente aos beneficiários incluídos durante a vigência do contrato, dar-se-á no mês de inclusão deste do beneficiário.
- e) Para cada pagamento a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para a Unidade de Gestão de Pessoas as certidões de regularidade relativa aos Débitos Federais, Estaduais, Municipais, à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através

do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Devendo ainda ser mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

f) Qualquer incorreção nas faturas/notas fiscais e documentos de habilitação/regularidade fiscal suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao SEBRAE/CE encargos financeiros adicionais.

g) A Unidade de Gestão e Pessoas comunicará à CONTRATADA acerca de qualquer das irregularidades descritas no item acima.

h) O SEBRAE/CE descontará da fatura mensal os valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução desta contratação, incluídos os juros e/ou multas cobrados em decorrência do atraso no recolhimento à Previdência quando este tiver sido causado pela Contratada.

9. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1. Os preços iniciais poderão ser reajustados decorridos os 12 (doze) meses do prazo de execução do contrato, com base na variação do índice VCO – Variação de Custo Odontológico divulgado pela ANS, na falta deste índice o reajuste será realizado pelo IPCA – E - Índice Preço ao Consumidor Amplo Especial divulgado pelo IBGE.

9.2. O Contrato poderá ser revisto para manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, em caso de fato superveniente, imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, devidamente comprovado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

a) Perda do Direito à Contratação;

b) Advertência;

c) Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos a critério do SEBRAE/CE.

10.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante **o direito de rescindir unilateralmente o contrato** e ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

a) Advertência

- Advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo à execução do objeto, bem como em atrasos no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pela Unidade de Gestão de Pessoas;

- A advertência será aplicada pela Assessoria Jurídica do SEBRAE/CE, após aviso escrito, com prazo para manifestação, se ausente ou insuficiente a justificativa apresentada pelo contratado;

b) Multa sob o valor global

- De até 5% (cinco por cento), quando a contratada não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Unidade de Gestão de Pessoas – UGP;
- Acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando não corrigir, no prazo estipulado pela Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, o serviço realizado de forma irregular;
- Acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- Acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e ficar comprovada a cobrança, por parte do seu quadro de profissionais credenciados, de procedimentos cobertos por este Contrato.

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

10.3. As multas previstas neste Termo de Referência serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SEBRAE Ceará ou cobradas judicialmente.

10.4. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa através de depósito bancário ou boleto em nome do SEBRAE/CE.

10.5. Para que sejam aplicadas as sanções previstas no item 10.2 deve ser facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. A aplicação das sanções legais (disciplinadas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011), não eximirá os licitantes das responsabilidades civil e criminal, se for o caso.

10.7. A licitante responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não apresentem desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

11.2. Ao SEBRAE/CE é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados por sua rede credenciada aos usuários do plano.

11.3. Para a fiscalização da execução do objeto deste Termo, fica designada como representante do SEBRAE/CE, o Gestor do Contrato da Unidade de Gestão de Pessoas, com a competência, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato do SEBRAE/CE, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O Contrato, cuja minuta segue em ANEXO ao presente instrumento convocatório (ANEXO II), deverá ser assinado pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer na penalidade de advertência, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e/ou suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, prazo este não superior a 02 (dois) anos.

12.2. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar, em até 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial do contrato, ou seu valor reajustado, conforme o caso..

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no ENVELOPE - 01, na forma prevista no presente instrumento convocatório e atendendo aos requisitos abaixo:

a) Em 01 (uma) via, na ordem estabelecida neste instrumento convocatório, preferencialmente escrita ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acondicionada em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ENVELOPE 01 – PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (fax, fone, email)

b) Na formulação da proposta de preços deverão ser obedecidos os limites máximos de preços permitidos (*per capita*), conforme consta no ANEXO I do presente instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ INDICAR:

a) Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Endereço da proponente, Email e número de referência do pregão;

b) Especificação dos serviços de conformidade com o ANEXO I deste instrumento convocatório;

c) O PREÇO UNITÁRIO - custo *per capita* para o padrão dental I - e GLOBAL (n.º total de empregados), em moeda nacional, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo este último EM ALGARISMO E POR EXTENSO, respeitando o valor máximo previsto no ANEXO I;

d) **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES FISCAIS E CONTRIBUIÇÕES DE QUALQUER NATUREZA OU ESPÉCIE,**

- TAXAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, MANUSEIO, MÃO-DE-OBRA, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, EQUIPAMENTOS EM GERAL, IMPOSTOS, SEGUROS, SALÁRIOS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIOS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS;
- e) **DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO;**
 - f) **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PRESTARÁ OS SERVIÇOS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 001/2015 E SEU ANEXO I, INCLUINDO NO VALOR DE SUA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;**
 - g) **DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM O SISTEMA SEBRAE;**
 - h) Apresentar TABELA DE REFERÊNCIA DE REEMBOLSOS nos termos do que estabelece a Instrução Normativa 23 da ANS e conforme modelo do anexo I integrante deste documento que atenda os valores mínimos de reembolso descritos nos padrões do Plano, equivalente ou igual ou superior as versões AMB 90, 92, LPMs 96/99 e C.B.H.P.M, quando respectivamente utilizadas para a remuneração comprovada e auditável dos prestadores, obviamente adaptada para atendimento da Lei n.º 9656/98, suas emendas e complementos;
 - i) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;
 - j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO VI** deste Edital.
 - k) Cadastro de fornecedor preenchido, conforme modelo do **ANEXO VIII** Na falta deste, a pregoeira permitirá que o licitante vencedor preencha no momento da sessão.
 - l) As licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração o VALOR MÁXIMO orçado pelo SEBRAE/CE;
 - m) Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação expressos em moeda corrente nacional.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO - menor custo per capita para o padrão dental I;**

13.2. Após a abertura dos envelopes relativos às propostas de preço a pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento das propostas, dando-se continuidade ao certame.

13.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

13.4. As propostas serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DE MENOR PREÇO - menor custo per capita para o padrão dental I**, desclassificando-se aquelas que não atendam às condições deste instrumento convocatório;

13.5. Não serão consideradas para fins de julgamento, vantagens não previstas neste instrumento convocatório;

13.6. Para fins de julgamento das propostas de preço, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

13.7. Ocorrendo nas propostas divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos, caso a divergência seja entre valores numéricos prevalecerá o de menor valor;

13.8. Havendo igualdade de valores em 02 (duas) ou mais propostas, procederá a comissão sorteio entre as propostas empatadas;

13.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) Estejam incompletas, ou seja, não contenham as informações exigidas neste instrumento convocatório;
- b) Contiverem limitações ou condições substancialmente contrastantes com o instrumento convocatório, ou seja, valores cotados acima do máximo estipulado no ANEXO I do edital ou manifestamente inexeqüíveis por decisão da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação;

14. HABILITAÇÃO

Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no ENVELOPE 02 (dois) - HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, sem rasuras, a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicações em órgãos de imprensa oficial:

14.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado:
 - no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples;
 - no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos

Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

14.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) de qualificação técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação de assistência odontológica;
- b) Prova de registro ou inscrição da licitante na ANS (Agência Nacional de Saúde) e CRO (Conselho Regional de Odontologia);

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio da obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \right)$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.2. A licitante com menos de um ano de experiência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua exigência, avaliados mediante a obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um, conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.3. A licitante deverá comprovar, por meio da apresentação do balanço patrimonial, capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a presente licitação.

14.5. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

14.6. Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

14.7. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

14.8. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios a pregoeira, durante a sessão pública poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.10. Não será habilitada a empresa que:

- a) Esteja suspensa de licitar com o Sistema SEBRAE;
- b) Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;
- c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório;

15. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, na ordem ali estabelecida, preferencialmente digitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, precedidos de índice e com as folhas seqüencialmente numeradas, assinadas as declarações, se houverem, e rubricadas as demais páginas, acondicionadas em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (fax, fone)

16. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

16.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na

oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

16.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

16.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, de conformidade com este instrumento convocatório e seus itens e subitens.

16.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências dos itens deste instrumento convocatório e seus subitens.

16.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

16.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação.

17. DAS DIVULGAÇÕES DOS ATOS LICITATÓRIOS

17.1. Conforme as circunstâncias e os critérios da Pregoeira as decisões e os resultados da presente licitação poderão ser divulgados:

- a)** Nas sessões da licitação;
- b)** Através de publicação em jornal de grande circulação local ou Diário Oficial, ou
- c)** Por Comunicação escrita ao licitante, através de carta, fac símile ou e-mail.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

18.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, **até 02 (dois) dias úteis da data da sessão de abertura**. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

18.2. Do resultado da declaração do vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE, por intermédio da Pregoeira, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato. Cabendo prazo equivalente para apresentação das contrarrazões das licitantes interessadas;

18.3. Os recursos terão efeito suspensivo apenas da decisão que declarar o licitante vencedor (classificado/ desclassificado/ habilitado/ inabilitado);

18.4. O licitante que deseje interpor recurso deve manifestar sua intenção na sessão pública, o que será consignado em ata, aduzindo para tanto as razões deste recurso, sob pena de preclusão do direito.

18.5. Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por além de todos os meios legais previstos, por divulgação na internet, no *site* do SEBRAE/CE, endereço www.ce.sebrae.com.br, no link licitações;

18.6. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade do SEBRAE/CE para fins de Homologação e Adjudicação.

15.2. O não atendimento das exigências editalícias em quaisquer dos itens pertencentes ao ANEXO I, deste ato convocatório ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante. Conseqüentemente, a pregoeira convocará a Licitante de classificação posterior, nos termos de sua proposta comercial.

20. DO CONTRATO

20.1. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado, O SEBRAE/CE poderá, cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições de suas propostas.

20.2. O contrato será lavrado na forma da minuta constante do ANEXO II do presente instrumento convocatório.

20.3. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente Instrumento Convocatório, seus ANEXOS e as propostas apresentadas pelo contratado.

21. DA RESCISÃO DA CONTRATUAL

21.1. Constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações e/ou especificações;
- b) O atraso injustificado no início da execução;
- c) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- d) A subcontratação total ou parcial do contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SEBRAE/CE, prejudique a execução da contratação;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do SEBRAE/CE;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação;

21.2. A rescisão da contratação poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados neste Instrumento Convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o SEBRAE/CE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gerência de RH e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SEBRAE/CE.

21.3. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

21.4. A rescisão motivada por culpa/dolo a contratante acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;

b) Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;

c) Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo;

d) Adjudicar e contratar parte do objeto licitado;

e) Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

22.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

22.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

22.4. A seu critério, a pregoeira poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.



22.5. A seu critério a Pregoeira poderá suspender a sessão de licitação a fim de realizar julgamento interno das propostas de preços/documentos de habilitação, marcando nova sessão para dar continuidade ao processo, conforme o caso;

22.6. Para maiores esclarecimentos julgados necessários o licitante deverá encaminhá-los, até o dia **12/01/2015**, para o email: licitacao@ce.sebrae.com.br

22.7. As dúvidas suscitadas em relação ao instrumento convocatório serão dirimidas pela Pregoeira.

22.8. Somente poderá manifestar-se no transcurso das reuniões afetas aos procedimentos licitatórios um único representante por licitante e, desde que munido do competente documento que o credencie.

22.9. Em caso de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste instrumento convocatório.

22.10. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste instrumento convocatório e demais disposições legais e normativas aplicáveis.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório.

Fortaleza, 07 (sete) de janeiro de 2015.

Cibele Girão Guedes
Pregoeira

Carlos Viana Freire Junior
Membro

Diego Freitas Lima
Membro



ANEXO I

1. Objeto

Contratação sob demanda de empresa prestadora de Serviços de Assistência Odontológica na modalidade de pré-pagamento e “Livre Escolha (reembolso) com Rede Referenciada ou Contratada”, em todo o território nacional, destinada aos Empregados do SEBRAE Ceará, seus Diretores e respectivos Dependentes, doravante designados respectivamente beneficiários (titular e dependente, respectivamente) perfazendo o total estimado de 616 (seiscentos e dezesseis) vidas.

2. Descrição detalhada do produto

2.1. Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com a Classificação Hierarquizada dos Procedimentos Odontológicos e em consonância com a Resolução Normativa dos Procedimentos Odontológicos, com a Resolução Normativa – RN nº 211, de 11 de janeiro de 2010 seus referidos anexos e atualizações posteriores, que estabelece e atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e constitui a referência básica para a cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde e abranger ainda, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- a) Consulta inicial (anamnese, exame clínico, orçamento);
- b) Atendimento de urgência odontológica 24 (vinte e quatro) horas (pulpotomia, pulpectomia, curativo, hemorragia, alveolite, drenagem de abscesso intra e extra-oral, gengivite, periodontite, odontalgia aguda, contenção ortodôntica nos traumas dentais;
- c) Tratamento Cirúrgico: caracterizado como cirurgia oral menor tais como: ulotomia, ulectomia, biópsia, excisão de rânula e mucocele, extração de dentes decíduos, extração simples, extração de dentes inclusos e semi-inclusos, extração de raiz intra-óssea, aumento de coroa clínica, alveoloplastia por arcada, remoção de cisto via intra-oral, aprofundamento de vestibulo, frenectomia do lábio, frenectomia da língua, redução de tuberosidade unilateral, drenagem de abscesso, remoção de tórus, reimplante de dentes avulsionados por trauma com aparelho de contenção, excisão de tumores odontogênicos, apicectomia unirradicular ou multirradicular com ou sem obturação retrógrada, curetagem apical, tratamento de alveolite e hemorragia, correção de bridas musculares entre outros;
- d) Dentística Restauradora: Restaurações de uma ou mais faces com ou sem envolvimento de ângulo em dentes anteriores ou posteriores: com amálgama, resina composta fotopolimerizável ou ionômero de vidro, incluindo proteção pulpar nas quais poderão ser utilizados pinos de retenção intrarradicular ou rosqueados em dentina, aplicação tópica de flúor, profilaxia;
- e) Endodontia: Endodontia de um ou mais condutos, retratamento de um ou mais condutos, remoção de pino intrarradicular, capeamento direto, pulpotomia, pulpectomia, clareamento de dentes despolpados, apicectomia unirradicular ou multirradicular com ou sem obturação retrógrada, curetagem apical entre outros;
- f) Periodontia: Limpeza e polimento coronário, tartarectomia, raspagem coronária e radicular, placa de mordida miorelaxante, gengivectomia, gengivoplastia, cirurgia periodontal, rizectomia, esplintagem, tratamento de abscesso periodontal, aumento de coroa clínica, curetagem supra e subgengival entre outros;
- g) Prótese: Prótese parcial removível provisória (dente nacional); reembasamento; prótese parcial removível permanente “roach” unilateral e bilateral (dente nacional); ajuste oclusal; conserto de prótese em laboratório e em consultório; recolocação de prótese; reabilitação oral com próteses unitárias ou múltiplas com coroas total, $\frac{3}{4}$ ou $\frac{4}{5}$; próteses unitárias ou múltiplas fixas em resina,



cerômero, metaloplástica, metalocerâmica, cerâmica pura, metálica; núcleo metálico pré-fabricado ou individualizado ou de preenchimento; coroa provisória anterior e posterior; restauração metálica fundida, confecção de placa miorelaxante;

h) Radiologia: Radiografia periapical, radiografia inter-proximal, radiografia panorâmica;

i) Odontopediatria: Restaurações de uma ou mais faces com ou sem envolvimento de ângulo em dentes anteriores ou posteriores: com amálgama, resina composta fotopolimerizável ou ionômero de vidro, incluindo proteção pulpar nas quais poderão ser utilizados pinos de retenção intrarradicular ou rosqueados em dentina. Mantenedor de espaço fixo ou móvel unilateral e bilateral, mumificação pulpar, endodontia em decíduo, coroa de aço ou policarboxilato, aplicação tópica de flúor, profilaxia; Placa;

j) Prevenção: Higienização e fisiologia oral, selante oclusal, controle de placa, tartarectomia, remineralização de esmalte, aplicação tópica de flúor;

k) Tratamento para lesões decorrentes de acidentes de trabalho;

l) Ortodontia/Ortopedia Funcional dos Maxilares: Aparelho ortodôntico/ortopédico e taxas de manutenção inclusos no contrato e com cobertura total pela contratada de pasta ortodôntica básica contendo: fotos, RX panorâmicos, teleradiografias com traçado, modelos de estudo e modelos de trabalho. (Placa)

3. Das Condições de Atendimento:

3.1. Os beneficiários deverão ser assistidos, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data do primeiro contato, em rede indicada e credenciada pelo licitante vencedor, nas especialidades discriminadas, em consultórios particulares com hora previamente marcada.

3.2. Os beneficiários deverão ter total liberdade para escolher Cirurgiões Dentistas e Clínicas Odontológicas de sua preferência em qualquer Estado brasileiro e o Licitante efetuará o devido reembolso das despesas cobertas observando as condições da tabela de reembolso vigente.

3.3. Quando da Assinatura do Contrato a adjudicatária deverá comprovar, que em seu quadro de credenciados há, no mínimo, 01 dentista para cada especialidade a cada 100 usuários a fim de uma maior eficácia no atendimento dos beneficiários, dentro do quadro das especialidades descritas, condição esta que deverá ser mantida durante toda a execução do contrato;

3.4. Quando da Assinatura do Contrato a adjudicatária deverá comprovar que dentre os profissionais credenciados para prestação dos serviços há, no mínimo, 05 (cinco) profissionais, com a titulação de especialista, haja vista a exigência do Conselho Federal de Odontologia, devidamente registrada no Código de Ética Odontológica, Capítulo VII, artigo 16, de inscrição da especialidade no Conselho Regional para que o cirurgião-dentista possa intitular-se especialista;

3.5. Quando da contratação a adjudicatária deverá apresentar relação quantitativa e qualitativa por especialidade no Estado do Ceará com os respectivos endereços e telefones dos seguintes estabelecimentos:

i.1.) Clínicas credenciadas de urgência e emergência;

i.2.) Serviços de radiologia;

i.3.) Clínicas da rede própria e credenciada;

i.4.) Consultórios de atendimentos ambulatoriais;

i.5.) Matriz e filiais do licitante se houver, indicando, inclusive, os respectivos contatos;



3.6. A prestação de serviços e cumprimento de todos os requisitos exigidos nestas especificações deverá ocorrer por meio de um número de credenciados, ou referenciados suficiente para atender até 685 (Seiscentos e oitenta e cinco mil) vidas sob demanda até 2019. Inicialmente ao grupo de segurados, será de aproximadamente 616 (Seiscentos e dezesseis mil) vidas, sendo em quase sua totalidade residentes na cidade de Fortaleza.

3.7. A contratada deverá fornecer catálogo atualizado, para cada um dos titulares contendo nome, endereço e telefone da matriz e suas filiais, se houver, bem como dos profissionais, clínicas, laboratórios e hospitais credenciados, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, sendo esta disponibilização por meio digital.

3.8. Será devido reembolso, de 100% do valor cobrado pelo prestador, ao usuários do plano odontológico do SEBRAE/CE sempre que a contratada não dispuser dos serviços credenciados respeitando a legislação de saúde assistencial quanto a distância do credenciado em relação ao domicílio do usuário.

3.9. A contratada obriga-se a assegurar aos beneficiários dos serviços - objeto do presente Termo de Referência - total cobertura na Assistência Odontológica e exames radiológicos. Em caso de impasse entre a contratada e os dentistas credenciados, a contratada realizará o ressarcimento de acordo com Tabela de Reembolso Vigente.

3.8. Fornecer trimestralmente relatórios de utilização constando os 10 (dez) maiores usuários por especialidade e apontar soluções de correção das possíveis distorções.

4. Dos locais das Prestações dos Serviços

Os serviços poderão ser prestados em todo território nacional, especialmente nas cidades do Estado do Ceará (*) abaixo descritas:

- Fortaleza e Região Metropolitana
- Escritórios Regionais e seus Municípios:
- Juazeiro do Norte
- Crato
- Sobral
- Camocim
- Crateús
- Tauá
- Quixeramobim
- Quixadá
- Iguatú
- Baturité
- Tianguá
- Limoeiro do Norte
- Aracati
- Itapipoca

* Os municípios acima descritos contemplam Escritórios Regionais do SEBRAE/CE, e por isso são considerados locais preferenciais de atendimento. Desta forma, caso haja alteração ou inclusão de novos Escritórios Regionais as localidades de atendimento preferencial serão modificadas.



5. Do Padrão do Plano

- a) O Plano Dental I engloba todas as coberturas previstas na Lei 9.656/98 e Resoluções Normativas 211 ROL de procedimentos RN 211/10 e atualizações, além de procedimentos de Prótese, ortodontia e padrão de reembolso conforme Tabela de Reembolso vigente, exceto prótese em metais preciosos.

6. Dos Beneficiários

- a) São Beneficiários Titulares todos os empregados e Diretores ativos.
- b) São Beneficiários Dependentes: Cônjuge, companheiro(a); filhos(as) inválidos (as) sem limite de idade; filhos (as); enteados (as) e tutelados (as) menores de 30 anos.
- c) Tabela Atual de Beneficiários do SEBRAE-CE:

Idade	Sexo	Cônjuge	Filhos	Titular	Total Geral
0 a 17	Masculino	0	72	0	72
	Feminino	0	45	0	45
18 a 29	Masculino	7	65	38	110
	Feminino	12	62	21	95
30 a 39	Masculino	8	0	18	26
	Feminino	20	2	16	38
40 a 49	Masculino	18	0	26	44
	Feminino	24	0	31	55
50 a 59	Masculino	11	0	40	51
	Feminino	26	0	32	58
60 a 69	Masculino	5	0	10	15
	Feminino	4	0	1	5
70 em diante	Masculino	2	0	0	2
	Feminino	0	0	0	0
Total Atual		137	246	233	616

- d) A estimativa de vidas até o final do contrato é de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) vidas. A tabela abaixo apresenta a estimativa de crescimento dos Beneficiários discriminando o ano:

	Ano	Plano Dental I
Estimativa de crescimento	2015	616
	2016	631
	2017	652
	2018	668
	2019	685



7. Carência

Para todo o grupo inicial (beneficiários titulares, dependentes e agregados), bem como para todos os novos empregados admitidos na vigência do contrato, e os dependentes cujo fato ou ato motivador da dependência ocorrer na vigência do contrato, se estiverem registrados como tal na Unidade de Gestão de Pessoas e desde que, tanto estes quanto aqueles, sejam inscritos junto a contratada até 30 (trinta) dias da posse ou do fato ou ato que motivou a dependência, não haverá período de carência para todas as especialidades.

8. Do Reembolso

- a) O beneficiário poderá optar por rede de livre escolha, e a empresa prestadora deverá proceder ao ressarcimento aos beneficiários dos valores, devidamente comprovados por eles despendidos.
- b) Deverá realizar os procedimentos em até 15 dias corridos, contados a partir da protocolização do pedido na operadora, de acordo com os padrões de reembolso estabelecidos em cada plano.
- c) Apresentar TABELA DE REFERÊNCIA DE REEMBOLSOS nos termos do que estabelece a Instrução Normativa 23 da ANS.
- d) Quanto à atualização dos tetos de reembolso, a Unidade de Coeficiente para Conversão expressa em reais deverá ser reajustada conforme a mesma regra e periodicidade do reajuste financeiro, ficando a critério do SEBRAE reajustá-la no limite do índice financeiro ou valor menor que este chegando inclusive a zero de reajuste.
- e) A TABELA DE REFERÊNCIA DE REEMBOLSO deverá ser anexada pela operadora em sua integralidade, bem como, a regra que descreve o cálculo do reembolso considerando suas unidades de cálculo: (1) Unidade de Coeficiente para Conversão expressa em reais, (2) tabela de múltiplos por plano e categoria de procedimento e (3) quantidade de unidades por procedimento, além de qualquer complemento que além destes, seja necessária para compreender o cálculo de reembolso.
- f) O Sistema de Livre Escolha com Reembolso de despesas odontológicas/ambulatorial/laboratorial será destinado para a utilização de recursos não credenciados ou não referenciados ou não pertencentes à rede própria (livre escolha total), e de acordo com o tipo de plano, mesmo quando efetuadas em cidades que possuam rede própria ou credenciada ou referenciada, ou mesmo se efetuadas no exterior.

9. Execução do Serviço

9.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses

9.2. Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, devendo a contratada prestar o suporte descrito a seguir:

- a) Estabelecer cronograma de implantação: a operadora deve informar a estratégia para mudança de plano, deve incluir ações de marketing (comunicados - troca do benefício, divulgação do plano, convite para palestras, material para intranet, cartazes, banner);
- b) Kits do segurado: Confeccionar livros, carteirinhas, manuais;
- c) Palestras presenciais de implantação pelo menos 15 dias antes do início da vigência do contrato;



- d) Disponibilizar plantões de atendimento para dúvidas e outras informações até por um período de pelo menos dois meses a partir do início da vigência do contrato.

10. Contrapartida dos usuários

- a) Contributividade
 - 10.a.1. Plano dental I: Titulares, dependentes - 100% custeado pelo estipulante.

11. Compromissos do SEBRAE

- a) Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Efetuar o pagamento do preço mensal (per capita multiplicado pelo número de beneficiários) a Contratada em conformidade como estipulado no instrumento convocatório.
- e) Fornecer informações solicitadas à contratada para a movimentação e implantação do contrato conforme layout estabelecido em comum acordo. principalmente, os nomes e qualificações completas dos beneficiários;
- f) Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;
- g) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, suspensão de pagamento, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12. Obrigações da Contratada

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/CE, atendendo de imediato as reclamações;
- b) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as especificações descritas no Instrumento Convocatório n.º 001/2015 e anexos;
- c) Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/CE, terceiros, seus empregados e prepostos, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato e por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, equipamentos em geral e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, exceto aqueles que por expressa disposição legal sejam imputados ao Contratante;



- f) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- g) Comprovar, a qualquer momento o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- h) Estar regularmente inscrita Agência Nacional de Saúde – ANS.
- i) Fornecer aos Beneficiários do Contratante as primeiras vias das carteiras de identificação, constando o plano a que pertence, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da base de informações com os dados cadastrais necessários (A apresentação da carteira de identificação acompanhada de documento de identidade, assegurará aos Beneficiários os direitos e vantagens deste Contrato sendo o custo das segundas vias de responsabilidade do beneficiário titular).
- j) Emitir, no caso de inclusão de Beneficiário, autorização ou carteira provisória, de imediato, encaminhando-a à Unidade de Gestão de Pessoas, com vigência a partir da data da admissão do Beneficiário no plano. Esta Autorização provisória também poderá ser entregue diretamente pela contratada ao Beneficiário;
- k) Proceder as inclusões e exclusões de beneficiário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação da Unidade de Gestão de Pessoas (via email, internet, fax ou diretamente em suas dependências);
- l) Assegurar aos beneficiários em até 07 (sete) dias corridos, autorização para procedimentos, sempre em tempo real, através de e-mail, fax, telefone ou senha eletrônica, a partir da data em que o pedido tenha sido protocolado.
- m) Ter escritório para atendimento dos beneficiários na cidade de Fortaleza/CE, com poderes de decisão para resolver problemas dos usuários referentes a autorizações de exames, internações, cirurgias, tratamentos complementares, reembolsos, credenciar profissionais e empresas do ramo e dirimir quaisquer outras dúvidas que porventura venham a ocorrer.
- n) Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor de Contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- o) Disponibilizar crédito em conta corrente bancária dos beneficiários titulares, inclusive agregados de valores apurados pelo sistema de reembolso das despesas em até 15 dias corridos;
- p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- q) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato,;
- r) Atualizar em site próprio a relação de credenciados e sempre que houver alterações deverá comunicar à contratante e apresentar relação nominal atualizada com os respectivos endereços e telefones dos estabelecimentos enumerados.
- s) Realizar os serviços preferencialmente no Estado do Ceará ou em qualquer parte do Território Nacional.
- t) Implantar e coordenar anualmente programa de prevenção que aborde, no mínimo, os seguintes temas: Promoção da Saúde Oral, Qualidade de Vida, Prevenção a doenças bucal, cujos custos já estão incluídos no valor das mensalidades.
- u) Manter sigilo sobre as informações acessadas e tratadas.



- v) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do SEBRAE/CE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- x) Emitir e enviar ao SEBRAE/CE relatório de desempenho do contrato mensalmente;
- w) Disponibilizar a equipe e a central de atendimento (Call Center) aos usuários para início dos trabalhos no primeiro dia da cobertura do objeto do presente contrato;
- y) Emitir e distribuir diretamente aos usuários do plano de odontológico os cartões de identificação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a inscrição, alteração ou vencimento da validade.
- z) Indicar responsável para fins de interlocução com o SEBRAE/CE.



CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de Execução e Vigência

O prazo de execução e vigência do presente contrato são os acima citados, sem interrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido, deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/CE, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, com pedido de renegociação do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/CE, o CONTRATADO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte do SEBRAE/CE, proceder-se-á na forma do parágrafo 1º desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, até o dia __ de __ de 201, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratada

A Contratada está obrigada a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/CE, atendendo de imediato as reclamações;
- b) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as especificações descrita no Instrumento Convocatório n.º 001/2015 e anexos;
- c) Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/CE, terceiros, seus empregados e prepostos, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato e por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, equipamentos em geral e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, exceto aqueles que por expressa disposição legal sejam imputados ao Contratante;
- f) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- g) Comprovar, a qualquer momento o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- h) Estar regularmente inscrita Agência Nacional de Saúde – ANS.
- i) Fornecer aos Beneficiários do Contratante as primeiras vias das carteiras de identificação, constando o plano a que pertence, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da base de informações com os dados cadastrais necessários (A apresentação da carteira de identificação acompanhada de documento de identidade, assegurará aos Beneficiários os direitos e vantagens deste Contrato sendo o custo das segundas vias de responsabilidade do beneficiário titular).
- j) Emitir, no caso de inclusão de Beneficiário, autorização ou carteira provisória, de imediato, encaminhando-a à Unidade de Gestão de Pessoas, com vigência a partir da data da admissão do Beneficiário no plano. Esta Autorização provisória também poderá ser entregue diretamente pela contratada ao Beneficiário;



- k) Proceder as inclusões e exclusões de beneficiário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação da Unidade de Gestão de Pessoas (via email, internet, fax ou diretamente em suas dependências);
- l) Assegurar aos beneficiários em até 07 (sete) dias corridos, autorização para procedimentos, sempre em tempo real, através de e-mail, fax, telefone ou senha eletrônica, a partir da data em que o pedido tenha sido protocolado.
- m) Ter escritório para atendimento dos beneficiários na cidade de Fortaleza/CE, com poderes de decisão para resolver problemas dos usuários referentes a autorizações de exames, internações, cirurgias, tratamentos complementares, reembolsos, credenciar profissionais e empresas do ramo e dirimir quaisquer outras dúvidas que porventura venham a ocorrer.
- n) Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor de Contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- o) Disponibilizar crédito em conta corrente bancária dos beneficiários titulares, inclusive agregados de valores apurados pelo sistema de reembolso das despesas em até 15 dias corridos;
- p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- q) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato,;
- r) Atualizar em site próprio a relação de credenciados e sempre que houver alterações deverá comunicar à contratante e apresentar relação nominal atualizada com os respectivos endereços e telefones dos estabelecimentos enumerados.
- s) Realizar os serviços preferencialmente no Estado do Ceará ou em qualquer parte do Território Nacional.
- t) Implantar e coordenar anualmente programa de prevenção que aborde, no mínimo, os seguintes temas: Promoção da Saúde Oral, Qualidade de Vida, Prevenção a doenças bucal, cujos custos já estão incluídos no valor das mensalidades.
- u) Manter sigilo sobre as informações acessadas e tratadas.
- v) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do SEBRAE/CE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- x) Emitir e enviar ao SEBRAE/CE relatório de desempenho do contrato mensalmente;
- w) Disponibilizar a equipe e a central de atendimento (Call Center) aos usuários para início dos trabalhos no primeiro dia da cobertura do objeto do presente contrato;
- y) Emitir e distribuir diretamente aos usuários do plano de odontológico os cartões de identificação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a inscrição, alteração ou vencimento da validade.
- z) Indicar responsável para fins de interlocução com o SEBRAE/CE.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

- a) Pela perfeita e fiel execução dos serviços objeto desta contratação, o SEBRAE Ceará efetuará o pagamento do preço à contratada, mensalmente, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, atestada e aceita pela fiscalização da Unidade de Gestão de Pessoas do SEBRAE Ceará.



- b) As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para pagamento impreterivelmente até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês.
- c) Em se tratando de cooperativa, a discriminação dos valores dos serviços prestados pelos cooperados, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- d) O pagamento referente aos beneficiários incluídos durante a vigência do contrato, dar-se-á no mês de inclusão deste do beneficiário.
- e) Para cada pagamento a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para a Unidade de Gestão de Pessoas as certidões de regularidade relativa aos Débitos Federais, Estaduais, Municipais, à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Devendo ainda ser mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.
- f) Qualquer incorreção nas faturas/notas fiscais e documentos de habilitação/regularidade fiscal suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao SEBRAE/CE encargos financeiros adicionais.
- g) A Unidade de Gestão e Pessoas comunicará à CONTRATADA acerca de qualquer das irregularidades descritas no item acima.
- h) O SEBRAE/CE descontará da fatura mensal os valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução desta contratação, incluídos os juros e/ou multas cobrados em decorrência do atraso no recolhimento à Previdência quando este tiver sido causado pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste e da Revisão

- a) Os preços iniciais poderão ser reajustados decorridos os 12 (doze) meses do prazo de execução do contrato, com base na variação do índice VCO – Variação de Custo Odontológico divulgado pela ANS, na falta deste índice o reajuste será realizado pelo IPCA – E - Índice Preço ao Consumidor Amplo Especial divulgado pelo IBGE.
- b) O Contrato poderá ser revisto para manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, em caso de fato superveniente, imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

1. Ao SEBRAE/CE é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados por sua rede credenciada aos usuários do plano.
2. Para a fiscalização da execução do objeto deste Termo, fica designada como representante do SEBRAE/CE, o Gestor do Contrato da Unidade de Gestão de Pessoas, com a competência, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato do SEBRAE/CE, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.



CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

a) Advertência

- Advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo à execução do objeto, bem como em atrasos no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pela Unidade de Gestão de Pessoas;

- A advertência será aplicada pela Assessoria Jurídica do SEBRAE/CE, após aviso escrito, com prazo para manifestação, se ausente ou insuficiente a justificativa apresentada pelo contratado;

b) Multa sob o valor global

- De até 5% (cinco por cento), quando a contratada não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Unidade de Gestão de Pessoas – UGP;

- Acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando não corrigir, no prazo estipulado pela Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, o serviço realizado de forma irregular;

- Acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- Acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e ficar comprovada a cobrança, por parte do seu quadro de profissionais credenciados, de procedimentos cobertos por este Contrato.

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

7.1. As multas previstas neste Termo de Referência serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SEBRAE Ceará ou cobradas judicialmente.

7.2. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa através de depósito bancário ou boleto em nome do SEBRAE/CE.

7.3. A aplicação das sanções legais (disciplinadas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011), não eximirá os licitantes das responsabilidades civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Das Infrações Contratuais

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis..

CLÁUSULA NONA - Da Cessão

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Prorrogação.



O presente contrato poderá, a critério do SEBRAE/CE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1. Constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações e/ou especificações;
- b) O atraso injustificado no início da execução;
- c) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- d) A subcontratação total ou parcial do contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SEBRAE/CE, prejudique a execução da contratação;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do SEBRAE/CE;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação;

11.2. A rescisão da contratação poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados neste Instrumento Convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o SEBRAE/CE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gerência de RH e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SEBRAE/CE.**

11.3. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

11.4. A rescisão motivada por culpa/dolo a contratante acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Instrumento Convocatório n.º 001/2015 seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

DADOS GERAIS

PROGRAMA:

PROJETO:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

VIGÊNCIA:



ASSINATURAS

LOCAL E DATA: _____, _____, de _____ de _____.

Diretor Superintendente

SEBRAE/CE

Diretor Administrativo-Financeiro

SEBRAE/CE

CONTRATADO
ASS. REP. LEGAL

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO DA PROPONENTE:****EMAIL:****NÚMERO DO PREGÃO:** 001/2015

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DECLARAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: __ (_____) dias**FORTALEZA, __ DE DE 2015.****ASSINATURA DA PROPONENTE**



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREFERENCIALMENTE
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fortaleza, __ de _____ de 2015.

AO
SEBRAE/CE
A/c.: Sra. Pregoeira do SEBRAE/CE

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____ em _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____ para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ na licitação a ser realizada sob a modalidade de **Pregão Preencial de nº 001/2015**, em __//2015, no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, **dar lances verbais**.

Atenciosamente,

(assinatura, cargo)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 001/2015

Declaramos para todos os fins de direito que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de HABILITACAO exigidos pelo Instrumento Convocatório n° 001/2015 do Pregão Presencial n.º 001/2015.

Fortaleza, __ de ____ de 2015.

(assinatura, cargo)

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII****MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE
EDITAL PELA INTERNET****PREGÃO N.º 001/2015**

OBS: Visando comunicação futura entre o SEBRAE/CE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira do SEBRAE/CE por meio do e mail **licitacao@ce.sebrae.com.br**. A não remessa do recibo exime o SEBRAE/CE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

FUNÇÃO:

IDENTIDADE:



ANEXO VIII

CADASTRO DE FORNECEDOR

CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Constituição Jurídica:		Optante do Simples :
CNPJ :	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:		Compl.:
Bairro:	Município:	Estado:
Telefone:	CEP:	
Dirigente:	Cargo:	
	Cargo:	
Outro contato:		
Atividades previstas no Contrato Social:		
Email:		
Conta bancária (do CNPJ inscrito acima)		
Banco/ No.:	Agência Nº.:	Conta Corrente Nº.:
<u>DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO</u>		
<ul style="list-style-type: none"> • Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica 		
Fortaleza, ____ de _____ de ____.		
Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa		